



Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	10.212.447/0001-88
Razão Social	MUNICIPIO DE PALMARES
Endereço	PC ISMAEL GOUVEIA S N, CENTRO, PALMARES, PE, 55540000
Início da Atividade	30/12/1974
Última Atualização na RFB	04/10/2003

Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 1,7343	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
1 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
1 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 744.273,72 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 15.148.663,04 Massa Salarial
258,92 Número Médio de Vínculos
19.200 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
16.567 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
84.11-6/00 CNAE - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 7,7245	Nº Ordem de Frequência: 13.103,9879	Percentil de Frequência: 79,0957
Índice de Gravidade: 1,5449	Nº Ordem de Gravidade: 14.705,0139	Percentil de Gravidade: 88,7602
Índice de Custo: 49,1313	Nº Ordem de Custo: 16.184,0076	Percentil de Custo: 97,6881
Taxa Média de Rotatividade: 67,0728%	Índice Composto: 1,7343	

Situação do FAP (Mensagens)

A CONTESTAÇÃO (1ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025 NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme estabelece o art. 2º, §6º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2024, que disponibilizou o resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2024, com vigência para o ano de 2025.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



O RECURSO (2ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025, previsto no art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2023, POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme previsto no art. 308 do Decreto nº 3.048/1999 (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020), o qual suspende apenas a aplicação do valor do FAP até a publicação do resultado do julgamento final do recurso, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP. (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://sigetec.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 30a36847-d776-4763-9024-cd57e360fe25



Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	19.608.720/0001-62
Razão Social	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES
Endereço	AV MIGUEL JASSELY S N, SAO JOSE, PALMARES, PE, 55540000
Início da Atividade	05/12/2013
Última Atualização na RFB	05/12/2013

Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 1,2054	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
2 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 15.221,48 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 22.650.672,89 Massa Salarial
639,50 Número Médio de Vínculos
19.200 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
16.567 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
84.11-6/00 CNAE - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 3,1274	Nº Ordem de Frequência: 9.859,6182	Percentil de Frequência: 59,5112
Índice de Gravidade: 0,3127	Nº Ordem de Gravidade: 9.644,5024	Percentil de Gravidade: 58,2126
Índice de Custo: 0,6720	Nº Ordem de Custo: 11.419,8688	Percentil de Custo: 68,9295
Taxa Média de Rotatividade: 232,3147%	Índice Composto: 1,2054	

Situação do FAP (Mensagens)

A CONTESTAÇÃO (1ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025 NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme estabelece o art. 2º, §6º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2024, que disponibilizou o resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2024, com vigência para o ano de 2025.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



O RECURSO (2ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025, previsto no art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2023, POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme previsto no art. 308 do Decreto nº 3.048/1999 (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020), o qual suspende apenas a aplicação do valor do FAP até a publicação do resultado do julgamento final do recurso, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP. (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://sigetec.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 30a36847-d776-4763-9024-cd57e360fe25



Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	00.562.279/0001-05
Razão Social	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço	AV MARIA VERONICA DE MELO S N, SAO SEBASTIAO, PALMARES, PE, 55540000
Início da Atividade	25/04/1995
Última Atualização na RFB	28/07/1998

Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 1,1262	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
1 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 25.398,65 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 28.111.156,48 Massa Salarial
432,54 Número Médio de Vínculos
19.200 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
16.567 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
84.11-6/00 CNAE - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 2,3119	Nº Ordem de Frequência: 8.928,6251	Percentil de Frequência: 53,8913
Índice de Gravidade: 0,2312	Nº Ordem de Gravidade: 8.784,0391	Percentil de Gravidade: 53,0185
Índice de Custo: 0,9035	Nº Ordem de Custo: 12.082,0519	Percentil de Custo: 72,9268
Taxa Média de Rotatividade: 35,9459%	Índice Composto: 1,1262	



Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	01.717.816/0001-01
Razão Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES
Endereço	PC ISMAEL GOUVEIA 270, CENTRO, PALMARES, PE, 55540000
Início da Atividade	11/07/1996
Última Atualização na RFB	28/07/1998

Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 1,5296	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
1 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 5.075,12 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 5.875.444,71 Massa Salarial
135,08 Número Médio de Vínculos
19.200 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
16.567 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
84.11-6/00 CNAE - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 7,4028	Nº Ordem de Frequência: 12.938,2430	Percentil de Frequência: 78,0952
Índice de Gravidade: 0,7403	Nº Ordem de Gravidade: 12.687,8623	Percentil de Gravidade: 76,5837
Índice de Custo: 0,8638	Nº Ordem de Custo: 11.992,5677	Percentil de Custo: 72,3866
Taxa Média de Rotatividade: 118,5202%	Índice Composto: 1,5296	

Situação do FAP (Mensagens)

A CONTESTAÇÃO (1ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025 NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme estabelece o art. 2º, §6º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2024, que disponibilizou o resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2024, com vigência para o ano de 2025.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



O RECURSO (2ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025, previsto no art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2023, POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme previsto no art. 308 do Decreto nº 3.048/1999 (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020), o qual suspende apenas a aplicação do valor do FAP até a publicação do resultado do julgamento final do recurso, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP. (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://sigetec.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 30a36847-d776-4763-9024-cd57e360fe25



EXTRATO DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP, DO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, INFORMANDO A ALÍQUOTA APLICADA.

(Item 47, Anexo II, Res. TC nº 299/2025)

Declaração

Em atendimento ao **item 47, Anexo II, Resolução nº 299/2025**, declaro para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2025, não houve servidor vinculado ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares**, assim não segue anexo a essa prestação de contas o Extrato do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, do exercício da prestação de contas, informando a alíquota aplicada.

Palmares, 02 de janeiro de 2026.

Givanildo Marques dos Santos

-Presidente-